

TERMO ADITIVO N° 01

TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA N°. 036/2023

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE

Termo de Responsabilidade que firma, no âmbito do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**, na forma da Lei Complementar n° 458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual N° 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, cuja vigência iniciará em **NOVEMBRO/2023** e encerrará em **NOVEMBRO/2025**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

O Município de **Bom Jesus do Norte**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° [REDAZIDO], de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte, **Sr. Antônio Gualhano Azevedo**, portador da Carteira de Identidade n° [REDAZIDO] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n° [REDAZIDO], e pela Gestora do Fundo Municipal de Cultura, conforme ato administrativo n° 071/2024, **Sra. Vânia Neri Cônele Pereira**, portadora da Carteira de Identidade n° [REDAZIDO] expedida pela Detran/RJ, inscrita no CPF sob o n° [REDAZIDO] por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal n° 733/2023, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL, com fundamento na Lei Complementar Estadual n° 458, de 20 de outubro de 2008, e no Decreto Estadual N° 4960-R, de 27 de agosto de 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente **TERMO ADITIVO**, pelo qual assume as **RESPONSABILIDADES** a seguir transcritas, junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FUNCULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 20.310.626/0001- 01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, portador do CPF n° [REDAZIDO] e RG n° [REDAZIDO]S, conforme se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem por objeto a readequação do Plano de Ação e a prorrogação da vigência da parceria celebrada entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Cultura, e o município de Bom Jesus do Norte, descrito no preâmbulo do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA N°. 036/2023**, cuja montante será de R\$ 52.411,07 (cinquenta e dois mil quatrocentos e onze reais e sete centavos), com o acréscimo de R\$ 2.411,07 (dois mil quatrocentos e onze reais e sete centavos) advindos de

rendimento de aplicação financeira, a serem utilizados em nova ação descrita no item 6.1 do Plano de Ação aprovado de peças #103, nos seguintes termos:

2.1) Eixo das Artes Musicais: Seleção de projetos de apresentações musicais divididos em cinco categorias. O valor total do presente eixo é de R\$ 48.522,22 (quarenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), divididos da seguinte forma:

a) COTA 1. O valor total deste item é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais): Contemplará 2 (dois) projetos, cujo valor individual é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para realização de duas apresentações, de aproximadamente 2h de duração cada.

b) COTA 2: O valor total deste item é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais): Contemplará 3 (três) projetos, cujo valor individual é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para realização de uma apresentação, de aproximadamente 2h de duração cada.

c) COTA 3: O valor total deste item é de R\$ 3.522,22 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), contemplará 2 (dois) projetos cujo o valor individual é de R\$ 1.761,11 (mil setecentos e sessenta e um reais e onze centavos), para realização de uma apresentação, de aproximadamente 2h de duração cada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2. Prorrogar o prazo de vigência da parceria por mais 6 (seis) meses, restando até **novembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 036/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Bom Jesus do Norte/ES, 30 de abril de 2025.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

VÂNIA NERI CÔNSULE PEREIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
CIDADÃO

assinado em 30/04/2025 17:32:18 -03:00

VANIA NERI CONSULE PEREIRA
CIDADÃO

assinado em 30/04/2025 18:31:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/04/2025 18:31:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DIEGO LOUREIRO CECATO NUNES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GESEC - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C7WS70>